



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 125/2021
Identificação: 2252021

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Valsidi Comércio e Confecções Ltda. EPP**, CNPJ sob n.º. 84.871.623/0001-20, Inscrição Estadual n.º 90519637-57, com sede na Av. João XXIII, n.º. 900, CEP 85.998-000, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Daiane Regina Eger Lucian, residente e domiciliada Av. João XXIII, n.º. 900, Apto 02, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 7.895.987-8, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 048.795.409-27, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 12/05/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento artigos de papelaria, informática, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Projeto Piá “Luz do Amanhã”;

Página 1 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

pelo Departamento de Cultura e pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 02 – Linha de pesca

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Linha para pesca nº 0,30. <i>Art Pesca</i>	6,06	90,90
					90,90

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos)

LOTE 03 – Sandália, tipo chinelo de dedo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	par	Sandália, tipo chinelo de dedo, borracha microporosa, cores variadas, números 35 a 40. <i>Grendene</i>	11,00	2.200,00
					2.200,00

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

LOTE 13 – Termolina e entretela termocolante

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	unid	Termolina; leitosa; 100ml. <i>Acrilex</i>	9,10	273,00
2	100	mt	Entretela Termocolante para trabalhos em patchwork dupla face. 20% poliéster, 18% adesivos, 62% papel protetor, Largura mínima: 0,40cm. <i>Fedemberg</i>	11,17	1.117,00
					1.390,00

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

LOTE 14 – Agulhas, alfinete, alicate, cones de linha, disco de alfinete, giz para costura e fita métrica

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	Agulha p/ ponto russo nº 3 verde. <i>Telanipo</i>	18,99	284,85
2	4	pct	Agulha p/ costura a mão; com 20 unidades. <i>NYBC</i>	7,71	30,84
3	15	pct	Passadores de linha p/ ponto russo; com 3 unidades. <i>Panorama</i>	2,66	39,90
4	5	pct	Agulha para bordar; com 2 olhos; com 10 unidades. <i>Lulitex</i>	12,42	62,10
5	20	pct	Agulha de mão para bordar chinelos; nº 7/8; pacote com 20 unidades. <i>NYBC</i>	7,08	141,60

Página 2 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
6	4	pct	Agulha de mão para bordar tecidos nº 22/24, envelope com 10 unid. Composição aço niquelado. <i>Tapestry</i>	7,18	28,72
7	20	unid	Agulha para crochê nº 2,0. <i>Círculo</i>	6,24	124,80
8	20	unid	Agulha para crochê nº 1,75. <i>Círculo</i>	4,69	93,80
9	20	unid	Agulha para crochê nº 3,0. <i>Círculo</i>	6,24	124,80
10	20	unid	Agulha para crochê nº 2,5. <i>Círculo</i>	6,24	124,80
11	20	pct	Agulha para bordar pedraria; reta; com 20 unidades. <i>Lulitex</i>	8,78	175,60
12	10	pct	Agulha p/ costura reta 65/11; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	16,23	162,30
13	10	pct	Agulha p/ costura reta 80/12; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	16,23	162,30
14	5	pct	Agulha p/ overlock 65/11; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	23,06	115,30
15	5	pct	Agulha p/ costura 80/12 overlock; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	23,06	115,30
16	5	pct	Agulha p/ costura galoneira 65/11. <i>Singer</i>	23,06	115,30
17	3	pct	Alfinete, em aço niquelado, tipo fino, com cabeça, adequadamente embalado, peso líquido 50g. <i>ACC</i>	6,64	19,92
18	15	unid	Alicate de ponta redonda para chinelos. <i>Lulitex</i>	26,30	394,50
19	1	unid	Disco de alfinete. <i>Círculo</i>	3,19	3,19
20	2	unid	Giz para costura. <i>NYBC</i>	2,56	5,12
21	8	unid	Fita métrica. <i>S. Prochownik</i>	4,57	36,56
22	15	unid	Bastidor de madeira; com regulagem; 25 cm de diâmetro. <i>Panorama</i>	26,49	397,35
23	15	unid	Cone de linha para costura reta. <i>Círculo</i>	5,89	88,35
24	10	unid	Cone de linha p/ costura, overlock. <i>OK</i>	6,57	65,70
					2.913,00

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 2.913,00 (dois mil, novecentos e treze reais)

LOTE 16 – Linhas, barbantes e rendas

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	150	unid	Linha meada para bordar com 8 metros, 100% algodão, com 6 fios separáveis. <i>Corrente</i>	3,91	586,50
2	100	unid	Linha tipo barroco multicolor, 100% algodão - comprimento 452 m. <i>Círculo</i>	32,17	3.217,00

Página 3 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
3	205	unid	Barbante colorido composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 717 m - nº 6. <i>Fial</i>	23,81	4.881,05
4	80	unid	Barbante Brilho colorido composição 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento - 604 m - nº 6. <i>Fial</i>	24,11	1.928,80
5	120	unid	Linha Tipo Anne para crochê, 100% algodão mercerizado - comprimento 500 m cores diversas. <i>Círculo</i>	16,98	2.037,60
6	110	unid	Novelo de lã; cores diversas; 100g; comp. 100m; composição 100% acrílico. <i>Círculo</i>	11,97	1.316,70
7	80	unid	Barbante colorido arte composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 1000 m - nº 3; gramagem mín. 300g. <i>Fial</i>	17,44	1.395,20
8	40	unid	Linha algodão mercerizado amigurumi; mínimo 250mt; 100% algodão. <i>Círculo</i>	15,16	606,40
9	40	unid	Novelo de linha p/ vagonite. <i>Círculo</i>	4,97	198,80
10	100	unid	Novelo de linha para ponto russo. <i>Acrilan</i>	2,26	226,00
11	50	pct	Renda variada, tipo passa fita. <i>Excel</i>	18,11	905,50
12	200	mt	Renda variada; para acabamento. <i>Excel</i>	2,57	514,00
13	20	pct	Renda, tipo broderi. <i>Excel</i>	24,32	486,40
					18.299,95

Valor total máximo para o LOTE 16: R\$ 18.299,95 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 17 – Elástico, viés, zíper e colchetes

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	25	pct	Elástico rabicó de meia; grossura média; com 6 unidades; diversas cores. <i>Necas</i>	2,93	73,25
2	45	pç	Elástico chato; nº18; 10 mts; <i>Real</i>	15,70	706,50
3	100	m	Viés liso cores diversas; 35 mm. <i>Destaque</i>	0,78	78,00
4	200	m	Viés liso cores diversas; 24 mm. <i>Destaque</i>	0,53	106,00
5	180	m	Viés estampado; 35 mm. <i>Destaque</i>	0,86	154,80
6	30	m	Viés estampado, 24 mm. <i>Destaque</i>	0,56	16,80
7	30	unid	Zíper para jaqueta, cores diversas, com no mínimo 60 cm. <i>Excel</i>	3,06	91,80
8	60	m	Zíper em metro; nº 0,5. <i>Lulitex</i>	1,87	112,20

Página 4 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	60	unid	Fecho de contato; composição 60% poliéster, 40% poliamida com medida de 25mm de largura. Excel	2,71	162,60
10	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; estampa Poá/Matizada; excelente qualidade. Progresso	1,92	768,00
11	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; lisa; excelente qualidade. Progresso	1,66	664,00
12	400	mt	Fita de gorgurão 22mm; lisa; excelente qualidade. Progresso	1,09	436,00
					3.369,95

Valor total máximo para o LOTE 17: R\$ 3.369,95 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 18 – Fibras e feltro

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	mt	Fibra; 100% poliéster; gramatura 100. Excel	10,02	2.004,00
2	5	kg	Fibra de algodão siliconada antialérgica. Pacote com 1kg embalado a vácuo. Famaringa	30,14	150,70
3	200	mt	Feltro, diversas cores; Santa Fé	23,72	4.744,00
					6.898,70

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 6.898,70 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

LOTE 19 - Toalhas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	Toalha de rosto com barra para pintar e bordar. Tamanho 45 x 80 cm (mínimo); Composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360 g /m2 (mínimo). Kartsen	21,17	3.175,50
2	150	unid	Toalha de banho com barra para pintar e bordar. Tamanho 70cmx1,35 m (mínimo) 97% algodão 3% Viscose. Gramatura 360 g/m2. Kartsen	42,75	6.412,50
3	100	unid	Toalha lavabo visita com barra para pintar e bordar; Tamanho mínimo 30x45 cm; com composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360g/m². Kartsen	9,92	992,00
					10.580,00

Valor total máximo para o LOTE 19: R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais)

Página 5 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

LOTE 20 – Plástico para mesa, tecido black-out e emborrachado

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	mt	Plástico para mesa; transparente; largura 1,40m; espessura 0,10 mm. Plastivinil	14,44	1.444,00
2	55	mt	Plástico oleado térmico para mesa; estampado; largura 1,40m; estampas diversas. Plastivinil	17,91	985,05
3	30	mt	Tecido de Black Out corta luz; Marfim; 100% Poliéster; toque macio; 2,80 largura. Cortex	42,36	1.270,80
					3.699,85

Valor total máximo para o LOTE 20: R\$ 3.699,85 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE 21 – Tecido étamine, vagonite e pano de prato

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	10	mt	Tecido Etamine para bordar ponto cruz; largura mínima 1,40 m. Ibirapuera	27,21	272,10
2	15	mt	Tecido p/ vagonite; 100% algodão; largura 1,40. Ibirapuera	32,10	481,50
3	400	mt	Tecido alvejado grosso para Pano de Prato - Tecido Grosso - trama fechada - "Pé de galinha" - Ideal para pintura e bordado. Largura 70 cm - Cor Branca. LH Textil	9,88	3.952,00
					4.705,60

Valor total máximo para o LOTE 21: R\$ 4.705,60 (quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

LOTE 22 – Tecidos diversos

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	70	mt	Tecido de roupa de cama; 180 fios, poliretano; 100% algodão, com no mínimo 2,5m largura. São Geraldo	34,05	2.383,50
2	20	mt	Tecido Tergal cama mínimo 2,20m largura 40% Poliéster 60% algodão. Tonytex	23,82	476,40
3	160	mt	Tecido tricoline amati estampado; 100% algodão. Para patchwork; com no mínimo 1,40 de largura. Decorart	27,22	4.355,20
4	50	mt	Tecido tricoline amati liso; 100% algodão. Para patchwork. Decorart	25,10	1.255,00
5	40	mt	Viscolycra lisa. Decorart	26,30	1.052,00
6	100	mt	Tecido Juta (estopa). Decorart	13,60	1.360,00

Página 6 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	80	mt	Tecido Juta (estopa) colorido. <i>Decorart</i>	18,60	1.488,00
8	80	mt	Tecido algodão cru, grosso; 100 % algodão, 2,40 de largura (no mínimo) <i>Decorart</i>	26,30	2.104,00
9	120	mt	Tecido oxford; liso; com no mínimo 1,40 de largura. <i>Decorart</i>	11,83	1.419,60
10	70	mt	Tecido oxford; estampado; com no mínimo 1,40 de largura. <i>Decorart</i>	18,58	1.300,60
11	35	mt	Brim leve. 100% algodão; <i>Cedro</i>	28,81	1.008,35
12	40	mt	Tecido helanca ligh 100% poliamida. <i>Costa Rica</i>	13,14	525,60
13	45	kg	Tecido moletom; flanelado. <i>Caiman</i>	74,35	3.345,75
					22.074,00

Valor total máximo para o LOTE 22: R\$ 22.074,00 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais)

Valor total da Ata: R\$ 76.221,95 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Página 7 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 000, 505, 880

02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 505, 935

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 000, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data

Página 8 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega do *objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e sede do Projeto Piá “Luz do Amanhã”, bem como na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 *A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.*

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Página 9 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

6.1 – Do Município:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

Página 10 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

Página 11 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, limitada a 15 (quinze) dias, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Página 12 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

Página 13 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de

Página 14 de 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Página 15 de 16



Município de Mercedes

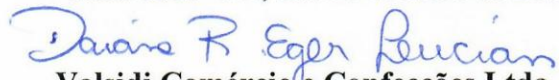
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Mercedes - PR, em 18 de maio de 2021.

Valsidi Comércio e Confecções Ltda.
EPP
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Indiara Cristina Justen Feix
RG nº 7.150.857-9

Página 16 de 16